

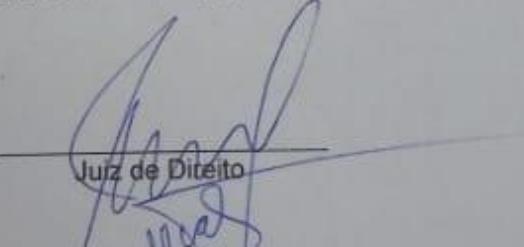
**7ª VARA CÍVEL**  
**FORUM DESEMBARGADOR MARIO MOACYR PORTO**  
**AV. JOSÉ MACHADO S/N - 4º ANDAR – JAGUARIBE**  
**58.013-520 – JOÃO PESSOA PB**  
**TELEFONE: (83) 3208-2475**

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Data	Hora	Processo	Natureza da audiência
19.11.2019	16:00	0827443-46.2019.8.15.2001	CONCILIAÇÃO DPVAT
Juiz de Direito:	JOSÉ CÉLIO DE LACERDA SÁ		
Promovente(s):	JOSE RILDAMAR DOS SANTOS JUNIOR		
Promovido(s):	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		
Promotor de Justiça:			
Advogado(s):	PROMOVENTE: MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA – OAB/PB 17.295. PROMOVIDOS: DAYANA NAYARA MARINHO DOS SANTOS – OAB/PB 21.912.		
Presenças:	PARTES, sendo o autor representado por seu advogado e o promovido através de preposto, na pessoa de ESDRAS MOURA DOS SANTOS, carta de preposição e substabelecimento apresentados nesta ocasião.		
Ausências:	autor		

Iniciada a audiência de CONCILIAÇÃO, verificaram-se as presenças, conforme assentadas acima.  
em seguida o MM Juiz se pronunciou, nos seguintes termos:

Efetuando o pregão, constada a ausência da parte autora, conforme assentada no termo acima, iniciou-se as formalidades legais a presente audiência o MM. Juiz de Direito se pronunciou, nos seguintes termos: inquiridas as partes sobre a possibilidade de acordo, este restou sem êxito devido a falta de proposta da parte ré. Prova pericial já realizada. Contestação já nos autos. Inquiridas sobre se teriam interesse em falar sobre o laudo pericial, ambas as partes alegaram nada ter a falar sobre o assunto. Não existindo preliminares na contestação, deixou de intimar para impugnar. Expeça-se o alvará para pagamento do perito, em seguida, façam-me os autos conclusos para julgamento.



Juiz de Direito

ADV. DO AUTOR.

ADVOCADO DO PROMOVIDO:

PROMOVENTE:

PROMOVIDO: